DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 | Ano II | Edição nº 46 | Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Vigilância Sanitária 4
Análise de Água 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
De 03 de janeiro de 2024

Estabelece o ano letivo, instituindo seu calendário de atividades e dá outras providências;

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA***, de acordo com o que deliberou o ***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.611 de 24 de janeiro de 2013, a qual designou os membros do referido Conselho,

CONSIDERANDO, que em 25.10.2023 o conselho reuniu-se para deliberar sobre o calendário escolar do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO, que na mesma data o referido conselho deliberou sobre o planejamento do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO, que o conselho deliberou sobre as atividades complementares que integrarão as atividades letivas;

RESOLVE:

Art. 1º. O ano letivo de 2024 terá início na data de 05 de fevereiro de 2024.

§ 1º. O ano letivo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será composto de 200 (duzentos) dias de trabalho pedagógico.

§2º. As atividades de reuniões de planejamento e replanejamento, conselho de escola, série e classe e de pais e alunos, para todos os efeitos, contarão como dia letivo efetivamente trabalhado.

Art. 2º. Fica determinado que as atividades de planejamento e replanejamento, avaliação, reversão e consolidação da proposta pedagógica ocorrerão nos dias 01 e 02 04 de fevereiro, referente ao primeiro semestre do ano letivo.

Art. 3º. O início das atividades pedagógicas com alunos dar-se-á em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. O encerramento das atividades acadêmicas para os alunos será no dia 06 de dezembro de 2023, já compreendido o período de recuperação escolar.

Parágrafo único. As datas previstas no caput deste artigo poderão ser alteradas em razão de conveniência e oportunidade, previamente motivada.

Art. 6º. Está resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL
MARINA CARLA OZIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado na Secretaria da Diretoria da Educação e da Prefeitura Municipal, na data supra.

.....

Vigilância Sanitária

Análise de Água

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

Relatório das análises da água realizadas em Dezembro de 2023

Parâmetros	Nº Amostras Previstas de acordo com Portaria 888/21 Saída do tratamento	Nº de Amostras Realizadas	Média dos Valores Encontrados Saída do tratamento P2 -P4 e P3	Nº Amostras Previstas de acordo com Portaria 888/21 Rede de Distribuição	Nº de Amostras Realizadas	Média dos Valores Encontrados na Rede de Distribuição	*VMP (Valores Máximos Permitidos)
Turbidez	8	08	0,20	10	9	0,20	5 uT
Cloro	8	08	0,48	10	9	0,37	5 mg/L
Coliformes	8	08	Ausência	10	9	Ausência	Ausência
pH	8	08	7,48	-	--	-	6,0 a 9,5
Cor	8	08	5,0	10	9	5,0	15 uH
Fluoreto	8	08	0,28	-	--	-	1,5mg/L
Acrilamida	1	1	0,100	-	--	--	0,100
Epicloridrina	1	1	0,0100	-	--	--	0,0100

VMP – Valores Máximos Permitidos pela Legislação

MARCIA H. S. RAPATÃO
Coordenadora Vigilancia Sanitaria